



ERRATAS

Edital de Chamamento Público Número 10/2020

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

A Comissão de Seleção faz saber:

1. No item 1.1., onde se lê:

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de 1 (um) Plano de Trabalho para a celebração de parceria com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução de 02 (dois) Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, com oferta total de 200 vagas, com meta de atendimento de 100 pessoas com deficiência cada Serviço, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

Leia-se:

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de **2 (dois)** Planos de Trabalho para a celebração de parceria com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução de 02 (dois) Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, com



oferta total de 200 vagas, com meta de atendimento de 100 pessoas com deficiência cada Serviço, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

2. No item 1.3., onde se lê:

O prazo correspondente ao tempo necessário para execução integral do objeto de parceria prevista neste edital será de 5 (cinco) meses, passível de prorrogação, a critério da administração pública, desde que o prazo final não exceda a 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 21, do Decreto Federal de número 8.726, de 27 de abril de 2016.

Leia-se:

O prazo correspondente ao tempo necessário para execução integral do objeto de parceria prevista neste edital será de **12 (doze) meses**, passível de prorrogação, a critério da administração pública, desde que o prazo final não exceda a 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 21, do Decreto Federal de número 8.726, de 27 de abril de 2016.

3. No item 2.1. Objeto, onde se lê:

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

Referências Pactuadas	Valor Mensal	Valor Total
100 vagas	R\$ 40.000,00	R\$ 240.000,00

Leia-se:

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

Referências Pactuadas	Valor Mensal	Valor Total
-----------------------	--------------	-------------



100 vagas	R\$ 40.000,00	R\$480.000,00
-----------	---------------	---------------

4. No item 2.4.8. Ambiente Físico e Recursos Materiais, onde se lê:

- Ambiente físico institucional com infraestrutura apropriada à natureza das atividades ofertadas, com espaço físico compatível com a quantidade de usuários que participarão das atividades executadas no local;

Leia-se:

- Ambiente físico institucional, acessível de acordo com as normas técnicas da ABNT, com infraestrutura apropriada à natureza do objeto da parceria, sendo permitido o compartilhamento do imóvel somente com serviço afim, desde que seja assegurado ao Serviço, objeto deste edital: entrada independente, placa de identificação visível à população, espaços físicos exclusivos e compatíveis ao desenvolvimento do Serviço, à quantidade de usuários prevista e às atividades executados no local;

5. No item 2.4.21., onde se lê:

No caso de profissionais que executem atividades contínuas, a contratação deverá ocorrer por meio do regime celetista.

Leia-se:

No caso de profissionais que executem atividades contínuas, recomenda-se que a contratação ocorra por meio do regime celetista.

6. No item 2.4.22., onde se lê:



Para a realização das atividades que não são de caráter contínuo (oficinas, palestras, atividades pontuais) a contratação poderá ocorrer por meio das legislações vigentes para este fim.

Leia-se:

Para a realização das atividades que não são de caráter contínuo (oficinas, palestras, atividades pontuais) a contratação poderá ocorrer por meio das legislações vigentes para este fim, podendo ser utilizado o recurso destinado a Serviços de Terceiros.

7. Fica suprimido do edital o item 2.4.23:

~~Todos os profissionais que forem atuar no Serviço deverão ser indicados no quadro de recursos humanos.~~

8. No item 2.4.24., onde se lê:

Somente serão pagos com recursos financeiros da parceria os profissionais exigidos na tabela constante no item 2.4.11., salvo previsão do item 2.4.13.

Leia-se:

Somente serão pagos com recursos financeiros da parceria na ficha de Recursos Humanos, os profissionais exigidos na tabela constante no item 2.4.11.

9. No item 6.5.4., onde se lê:

O Plano de Trabalho ser apresentado através uma via impressa, que deverá ter todas as folhas rubricadas e sequencialmente numeradas, e, ao final, ser assinada pelo técnico responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e pelo representante legal da Organização



da Sociedade Civil (OSC) proponente, nos termos do artigo 10º, caput, do Decreto Municipal de número 17.105, de 17 de janeiro de 2018.

Leia-se:

O Plano de Trabalho deve ser apresentado através uma via impressa, que deverá ter todas as folhas rubricadas e sequencialmente numeradas, e, ao final, ser assinada pelo técnico responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, nos termos do artigo 10º, caput, do Decreto Municipal de número 17.105, de 17 de janeiro de 2018.

10. No item 8.4., onde se lê:

O valor total de recursos disponibilizados para a execução do serviço, para o exercício de 2020, será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Leia-se:

O valor total de recursos disponibilizados para a execução do serviço, para o exercício de 2020, será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), ou o equivalente a R\$40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, a partir do início da execução do objeto da parceria.

11. No item 11.16., onde se lê:

O presente Edital terá vigência de 5 (cinco) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, passível de prorrogação, a critério da administração pública, desde que o prazo final não exceda a 5 (cinco) anos, conforme o previsto artigo 21, do Decreto Federal de número 8.726, de 27 de abril de 2016.

Leia-se



O presente Edital terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da homologação do resultado definitivo, passível de prorrogação por igual período, a critério da administração pública.

Comissão de Seleção, SEMAS, 03 de junho de 2020.